



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a adequada contratação pela Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, torna-se indispensável o fornecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios para atender às demandas dos servidores, vereadores e demais participantes das atividades institucionais.

Os gêneros alimentícios são essenciais para o suporte às atividades diárias, incluindo reuniões, eventos, sessões plenárias e demais compromissos oficiais que demandam longos períodos de permanência na Câmara. A oferta de alimentação adequada contribui para o bem-estar, a saúde e a produtividade dos envolvidos, refletindo diretamente na eficiência e na qualidade do serviço público prestado.

Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar que todos os itens necessários estejam disponíveis de forma contínua e adequada, respeitando as normas de segurança alimentar e garantindo a diversidade e a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos.

Ademais, a escolha de uma empresa qualificada e com experiência comprovada no setor traz a vantagem de uma gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e otimizando o investimento público. Essa contratação visa, portanto, promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo, alinhado com os princípios de economicidade, eficiência e qualidade na administração pública.

Pelo exposto acreditamos está devidamente justificada, a pretensa contratação.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
------	--------	-----------	--------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

1	463997	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR BRANCA, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, 1ª QUALIDADE, 9,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX DE 0,4% P/P ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	150	KG
2	436134	ADOÇANTE DIETETICO - COMPOSTO DE CICLAMATO DE SODIO E SACARINA, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML EM PLASTICO	15	UNID
3	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA, TAMPA E LACRE E SELO EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DEVENDO POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE RESOLUÇÕES DA ANVISA: RDC Nº 54/00; RDC Nº 274/05 E RDC Nº 275/05. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, LIMPO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO ATÓXICO.	400	UNID.
4	613476	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COM LACRE DE SEGURANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML PACOTE COM 12 UND	100	PCT.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

5	232236	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA AMANTEIGADO, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	PCT.
6	232236	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL, E REEMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 400G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	80	PCT.
7	232236	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / SAL / COM GLUTEM / FERMENTO BIOLÓGICO / LEITE OU SORO / FERMENTO BIOLÓGICO OUTROS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TIPO 3 EM 1 COM 400G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	80	PCT.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

8	316062	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE. PCTE 400GR CONTÉM (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LACTICINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	80	PCT
9	402544	BISCOITO DOCE - APRESENTAÇÃO REDONDO, SEM RECHEIO, SABOR LEITE, 400 G, TIPO ROSQUINHA	80	PCT
10	463575	CAFÉ PURO _ TORRADO E MOÍDO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA, INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO O SELO DE QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALEGNS DE 250G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	170	PCT.
11	463568	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL (SACHÊ 50G)	20	UNID.
12	604671	CHÁ NATURAL DE CAMOMILA, O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO	30	CX



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

		PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM MÍNIMO 10 UNIDADES DE SACHÊS.		
13	604671	CHÁ NATURAL ERVA DOCE, O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM MÍNIMO 10 UNIDADES DE SACHÊS.	30	CX
14	604671	CHÁ NATURAL GENGIBRE/LIMÃO. O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM MÍNIMO 10 UNIDADES DE SACHÊS	40	CX
15	604671	CHÁ NATURAL HORTELÃ. O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM MÍNIMO 10 UNIDADES DE SACHÊS	40	CX.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

16	446019	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM 400G - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26G DE PROTEÍNA E 38G DE CARBOIDRATOS POR CADA 100G DO PRODUTO, INTEGRAL, SOLÚVEL, NÃO PODENDO SER MODIFICADO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVE SOLTAR ARCOM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTO; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHA ESCURA, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). O PRODUTO DEVERÁ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS FILME DE POLIESTER METALIZADO SELADO AUTOMATICAMENTE DE 400G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	80	UNID.
17	463699	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	20	UNID.
18	416665	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	15	UNID



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

		MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
19	461092	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8	UNID.
20	486400	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA; GARRAFA 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	UNID
21	442813	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU; GARRAFA 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	UNID.
22	00000	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA; GARRAFA 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	UNID
23	464755	SUCO DE UVA - GARRAFA 1,5 L	50	UNID.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica: Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela **Câmara Municipal** e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações, ser datada e assinada pelo servidor designado pela **Câmara Municipal**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. O fornecimento deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela **Câmara Municipal** solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000.

3.5. A futura contratada deverá atender as exigências contidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

3.6. Os interessados à participação do certame deverão estar isentos de penalidades ou sanções que ensejem no impedimento da contratação.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios no fornecimento;

4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final do fornecimento;

4.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A contratada deverá fornecer, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento que serão entregues;

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

5.12. A empresa deverá atender o fornecimento com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios no fornecimento;

5.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento que serão entregues;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

5.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características do fornecimento;

5.18. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.19. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente ao fornecimento, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara;

5.20. Durante a execução de entrega do fornecimento =, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do fornecimento;

5.21. O fornecimento deverá ser recebido pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

5.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 3 (três) dias;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 - SECRETARIA DA CÂMARA

Função: ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CÂMARA

Atividade: 0103100012.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são irredutíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade do fornecimento;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poção – PE, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RENATO SANTOS DA CRUZ

Secretário administrativo